

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XXIII

18 DE MARÇO DE 2016

N.º 014

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Renato Mello, Dr. Mozar Moura, Dr. Lucas Tavares e Dr. Carlos Gil** em sessão realizada no dia 17/03/2016 (quinta-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROC.	PUNIÇÃO	DENUNCIADOS	CAT.	CLUBE	ART./CBJD
020/2016	Retirado de pauta	Licius Cavalcanti	Presidente	Central	191 inc. III
022/2016	Retirado para diligencia	América Futebol Clube	Prof.	América	191 inc. III
		Gilberto Rodrigues Castro Júnior	Árbitro	F.P.F.	261-A inc. V
024/2016	Susp. 05 partidas	Dimas Roberto dos Santos Silva	Prof.	Belo Jardim	254-A
	Susp. 04 partidas	Vinícios Ranyere José Freitas	Prof.	Pesqueira	254-A
	Susp. 04 partidas	Leandro Mauricio de Barros	Prof.	Pesqueira	254-A
	Susp. 04 partidas	Jean Carlos Silva	Prof.	Belo Jardim	254-A
	Susp. 04 partidas	Cícero Monteiro Leite	Treinador	Pesqueira	254-A
	Multa R\$ 300,00	Pesqueira Futebol Clube	Prof.	Pesqueira	257 § 3º
	Multa R\$ 300,00	Belo Jardim Futebol Clube	Prof.	Belo Jardim	257 § 3º
026/2016	Oferecimento de denuncia	Parecer do Procurador			
028/2016	Susp. 01 partida	Felipe Martinho de Sousa	Prof.	Serra Talhada	254 inc. II
030/2016	Arquivado	Parecer do Procurador (Jogo: Belo Jardim X Atlético dia 17/02/2016)			
032/2016	Susp. 01 partida	Claudio Rafael do Nascimento Santos	Prof.	Vitória	254 inc. II
034/2016	Absolvido	Pedro de Siqueira Manta	Técnico	Serra Talhada	258 inc. II

Ato nº 003, de 17 de março de 2016

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, com jurisdição na área de abrangência da Federação Pernambucana de Futebol – T. J.D. - PE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do Art. 9º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva,

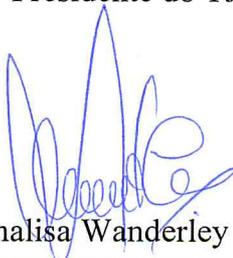
RESOLVE:

Por decisão do Pleno, em sessão realizada no dia 08.03.2016, votação unânime foi destituído a **1ª COMISSÃO ESPECIAL**, criada através do ato nº 012/2015 datado em 24 de novembro de 2015, por desconformidade do CBJD e Regimento Interno do TJD/PE, nos termos da ata de sessão.

II – Publique-se, dê-se Ciência e cumpra-se

Recife, 17 de março de 2016.

Claudio Pessanha Veloso
Presidente do TJD/PE.



Sandra Monalisa Wanderley – Secretária do TJD/PE

Publique-se

CLAUDIO PESSANHA VELOSO
Presidente do T.J.D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DOS AUDITORES DO PLENO

Audidores presentes:

Dr. Claudio Pessanha – Presidente - Vota pela dissolução da 1ª Comissão Disciplinar Especial, por incompatibilidade com o Regimento.

Dr. João Firmino – Vota pela dissolução da 1ª Comissão Disciplinar Especial, ressaltando que os nomes dos Auditores sejam mantidos para próxima Comissão porventura criada.

Dr. Jório Valença – Vota pela dissolução da 1ª Comissão Disciplinar Especial, por incompatibilidade com o Regimento.

Dr. Vitor Freitas - Vota pela dissolução da 1ª Comissão Disciplinar Especial, por incompatibilidade com o Regimento.

Dr. Felipe Tadeu - Vota pela dissolução da 1ª Comissão Disciplinar Especial, por incompatibilidade com o Regimento.

Dr. Delmiro Campos - Vota pela dissolução da 1ª Comissão Disciplinar Especial, ressaltando entendimento de se fazer necessário a criação imediata de uma 3ª Comissão Disciplinar.

EM PAUTA

I – Dia 08 de março de 2016 às 18h00, discutir metas e objetivos 2016, assuntos relativos à nomeação dos Auditores da 1ª Comissão Especial;

II – O Presidente declara aberta a sessão;

III – Dr. Delmiro fez o uso da palavra fazendo algumas considerações, com relação à 1ª Comissão Disciplinar Especial.

Dr. Jório Valença também fez o uso da palavra com relação à competência do Tribunal por ser autônomo e independente, onde diz no CBJD no art. 3ª, e art. 17 do Regimento Interno.

Da mesma forma fez o uso da palavra os Srs. Auditores Dr. Felipe Tadeu e Dr. Vitor Freitas;

IV – **Decisão:** Por maioria o Pleno decide em dissolver a 1ª Comissão Especial, por incompatibilidade com o Regimento.

Presidente TJD.

Secretária do T.J.D.

DATA 08/03/2016.